



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 058** de 15 de dezembro de 2023

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/183/2023, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Segurança e Benefícios, às fls. 71/72, parecer jurídico às fls. 74/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC nº 23/2022, artigo 40, §1º, inciso III, a, da CF /88, pela EC 41/2003 e artigo 3º da EC nº 47/2005 na redação anterior a EC 103/19, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 30 anos, à servidora Sra. **LUCIMARY DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 24.xxx.x95-2 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 15 de dezembro de 2023.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.